



**ST18. SOCIEDADE E CULTURA NAS PROVÍNCIAS DO NORTE
HISTORIOGRAFIA E HISTÓRIA SOBRE O OITOCENTOS**

1276

**“MISTURANDO-SE NAS SUAS FESTAS COUSAS PROFANAS COM AS
DIVINAS”: CAETANO MIRANDA PINTO E A REPRESSÃO AO BATUQUE
AFRICANO NA CAPITANIA DE PERNAMBUCO, NO SÉC. XIX**

Josinaldo Sousa de Queiroz (UFCEG)¹

Resumo: Durante as duas últimas décadas séc. XVIII, a capitania de Pernambuco foi palco de um embate entre a administração colonial e religiosa sobre as práticas culturais africanas conhecidas como batuque. Segundo documentação da época o poder religioso acaba ganhando esse embate e, como se esperava, reafirmado pela coroa portuguesa para erradicar tais costumes. Porém, existiam sujeitos (homens e mulheres negros escravizados) que no limiar do sistema escravista negociavam constantemente e criavam seus espaços de liberdade realizando seus batuques para celebrar suas práticas identitárias africanas. Verificou-se que, apesar da proibição, tais práticas conseguiram chegar ao séc. XIX. Através das análises de manuscritos avulsos nos propomos mostrar como essas práticas, apesar de proibidas, foram ressignificadas pelos homens e mulheres negros, reinventando espaços de negociações simbólicas diante dos olhares excludentes daquela sociedade escravista fincada nos ditames da religiosidade católica.

Palavras-chave: Discurso; batuque; escravos.

Durante os últimos anos do séc. XVIII, a capitania de Pernambuco foi palco de um embate entre a administração colonial e religiosa sobre as práticas culturais africanas conhecidas como batuque. Segundo documentação da época o poder religioso acaba ganhando esse embate e, como se esperava, reafirmado pela coroa portuguesa para erradicar tais costumes. Porém, existiam sujeitos (homens e mulheres negros escravizados) que no limiar do sistema escravista negociava constantemente e criavam seus espaços de liberdade reatualizando suas danças e batuques para celebrações práticas identitárias africanas. Através das análises de manuscritos avulsos nos propomos mostrar como essas práticas, apesar de proibidas, foram ressignificadas pelos homens e mulheres negros, reinventando espaços de negociações simbólicas diante dos olhares excludentes daquela sociedade escravista fincada nos ditames da religiosidade católica.

¹ Graduando em Licenciatura – História, pela Universidade Federal de Campina Grande (UFCEG).

* Orientadora: Professora Doutora Juciene Ricarte Apolinário (UFCEG).

No ano de 1779, na capitania de Pernambuco, um grupo de escravos se reunia nos finais de semana com o intuito de folgarem dançando ao som de instrumentos percussivos. Esses escravos eram oriundos de Angola e especialmente da Costa da Mina. As práticas festivas dos referidos cativos foram tomando grandes proporções e se tornou de conhecimento público. Cativos se mostravam subjetivamente livres e desimpedidos de qualquer valor moral cristão que pudesse levá-los a terem alguma culpa de transgressão aos ditames católicos capuchinhos que renegavam os movimentos performáticos e sensuais dos homens e mulheres negros. Ao que tudo indica, esse divertimento parecia apenas incomodar os religiosos, ao contrário dos outros vassalos da Coroa Portuguesa.

No entanto, nem todos estavam contentes com esse divertimento. Em 25 de novembro de 1779, a Mesa do Santo Ofício endereçava uma carta para a Rainha D. Maria I e ao governador da capitania de Pernambuco, contendo informações sobre o que se denominou “a torpe escandalosa e abominável desordem que praticam nessa Capitania e Estado de Pernambuco os pretos católicos”. Segundo a carta, as danças eram acompanhadas de “rituais gentílicos”, os negros e negras festejavam e adoravam suas “falsas divindades”, ao som dos tambores, exerciam atos que mesclavam catolicismo e palavras “destrutivas”, as quais eram de “divertimento próprio e do público” e também eram de conhecimento do governo. Referiam-se ao Governador e Capitão General José César de Meneses, que governou a capitania de Pernambuco entre os anos de 1774 a 1787.

A carta seguia com os procedimentos dos missionários empregados na missão daquela capitania tiveram para com os ditos “miseráveis e delinquentes” por dançarem em praça pública. E asseverava que a Igreja defendia os dogmas de sua religião, mas precisavam da ajuda da Rainha para erradicarem de “vez aquele tão depravado e abominável costume” e decretasse ao governador se dispusesse a ajudar no que fosse preciso para a proteção dos missionários que publicamente repreendiam e objetivavam dar a merecida punição contra homens e mulheres negros, considerados como os infratores do sossego e ordem pública. Assinava, no fim da carta, Antônio Verissimo de Larres, presidente do Tribunal do Santo Ofício.

Poucos meses depois, José César de Meneses encaminha para a rainha D. Maria I uma cópia da carta que recebeu do Tribunal da Santa Inquisição, juntamente com a cópia da resposta que lhe dera, e pedia que fosse orientado no que deveria obrar para a melhor administração de seu governo.

Provavelmente, sua resposta não agradou em nada aos senhores inquisidores daquele tribunal, que de Portugal policiavam, moldavam e controlavam a vida dos que residiam em Pernambuco e suas anexas. Escrita em 22 de março, da Vila de Recife, José Cesar de Meneses dava ciência da carta que havia recebido e do pedido de “erradicar o depravado e abominável costume que se tem nesta terra os Pretos de dançar” e de empregar sua proteção aos missionários.

Porém, o que não se esperava em sua resposta era a de afirmar que a recomendação dada pelo tribunal estava alicerçada em boatos falsos. Para José César de Meneses, proibir o divertimento de pessoas inseridas no contexto da escravidão seria improdutivo para o seu governo. Além disso, o governador alegava que não se

conservava os tais “rituais gentílicos” como fora representado ao tribunal. Não achava motivos para fazer tal proibição já que levava em consideração haver na capitania “Bispo, tantos Párocos, e Prelados, e tantos Missionários com tantos antecessores”. Antes se fechava os olhos para as danças por uma “razão de Estado” e por não querer privá-los no domingo do único divertimento que tinham, pois, fazendo isso, poderia lançá-los a “distúrbios mais sensíveis se lhes não permitissem”, como havia sucedido com um antecessor seu.

José César dizia ter o coração inteiramente católico e que estaria a disposição para proteger qualquer pessoa eclesiástica, mas que não admitiria em seu governo que os missionários usassem “de força ao invés da persuasão”, como havia acontecido no ano de 1779, em que alguns frades barbudinhos haviam se lançado com mais dois clérigos na casa dos negros e quebrado seus instrumentos que se usavam para a realização das danças. Diante disso, repreendeu e fez com que os ditos frades e clérigos fossem mostrar as casas e pagassem o reparo dos instrumentos. O governador finalizava a carta considerando que o tribunal havia feito à da representação na denúncia baseado em informação caluniosa e falsa. Assinava a carta, José César de Meneses, Capitão General e Governador da capitania de Pernambuco.

Ambas as cartas narram um mesmo fato a partir de duas visões que possuíam interesses distintos. A partir delas surgem as seguintes perguntas: Por quais razões a administração colonial se mostra contra a denúncia? Quais as razões e intenções em se proibir tais danças?

TENTÁCULOS DA RAINHA: JOSÉ CÉSAR DE MENESES E A EXTENSÃO DO PODER REAL

Diante do que se pensava ou pelo menos teorizava, de que a Igreja e o Estado estavam em constante simbiose na pessoa de El Rei, o que levava, então, José César de Meneses a ir contra as normatizações católicas, especialmente no tocante às práticas religiosas africanas?

Devemos atentar para o fato de que a capitania de Pernambuco aqui analisada era constituída por sujeitos que “estabelecem complexas relações entre si: harmoniosas, pacíficas, amigáveis, mas também hostis, tensas, conflituosas, autônomas, negociadas” (CORRÊA, 2010, p. 23). As relações de poder no Antigo Regime ocorriam entre sujeitos distintos e suas ações que, mesmo individuais, dependiam de uma série de outras ações. A interdependência entre esses sujeitos estavam em todas as esferas da América Portuguesa.

O entendimento das relações sociais se dá em função das correlações entre o desenvolvimento pessoal e o desenvolvimento social dos indivíduos. [...] Este olhar sociológico das ações humanas promove um deslocamento na maneira de pensar as relações de poder, na época moderna. Considera-se a mediação como espaço de coexistências de diferentes interesses. (CORRÊA, 2010, p. 24).

Nesse sentido, podemos entender os motivos que levaram o governador a dar uma resposta contrária aos mandos inquisitoriais. Observemos que José César era um dos tentáculos de controle na América Portuguesa a serviço da soberana rainha D. Maria I, por isso precisava administrar da melhor forma possível a capitania, garantindo o sucesso no controle efetivo realizado entre metrópole e colônia. O fato de D. Maria I ser a Monarca, figura central e centralizadora do poder, não significava dizer que possuía o controle absoluto dos seus vassallos nas suas possessões de ultramar.

Os governadores possuíam, nas províncias, um grau de autoridade que emanava diretamente do rei. Seriam os espaços de poder concedidos pelo monarca para garantir o cumprimento das leis régias em regiões distantes. A partir dessas concessões, esses homens desenvolviam uma espécie de clientela local, cujas atuações muitas vezes assumiam um grau de semi-independência. (ATALLAH, 2010, p. 44)

1279

Existiam vínculos entre a Metrópole e a Colônia efetivados, respectivamente, pela rainha e pelos seus súditos. Independente da relação de poder entre uma esfera e outra das administrações coloniais (rainha e governador), o controle só se dava através da mediação com os súditos.

O poder da monarquia está alicerçado na capacidade de negociar com o outro. Tendo em vista a distância em que reis e rainhas se encontravam, essas negociações (na colônia) eram postas em prática pelos governadores, ouvidores, juízes entre outros empregados da administração colonial. Podemos problematizar as complexas relações que se estabeleceram na sociedade que aqui se formou a partir dos vários sujeitos que se detinham a porem em prática tais negociações. Essas disputas, acordos e tensões ganhavam sentido através do jogo político que se dava entre a administração da rainha para com os seus súditos.

O jogo político se estabelece exatamente porque o monarca desloca e altera o papel desempenhado pelos indivíduos na sociedade de corte. Ou, segundo Nobert Elias, o monarca utiliza a competição dos cortesãos por prestígio e favorecimentos para alterar a posição e prestígio de um indivíduo dentro da sociedade, por meio do grau exato do favor concedido, de acordo com seus objetivos, deslocando segundo sua necessidade as tensões e, portanto, o equilíbrio social. (ELIAS *apud* CORRÊA, 2010, P. 106)

Ao que parece, esse tipo de situação deveria ser de conhecimento do governador de Pernambuco. Afirmamos isto pelo fato do mesmo tomar algumas decisões de negociar com os promotores das danças para preservar o seu governo. Decisões essas tomadas a partir das pressões simbólicas e físicas que podiam ser postas em prática pelos escravos da capitania. Sua relação de interdependência com os sujeitos (escravos) nos mostra como esses homens e mulheres inseridos na dinâmica escravocrata barganhavam seus espaços através de suas práticas culturais. Dizia o governador sobre esses sujeitos

que uns homens constituídos em um cativo pesado desesperançado se não tivessem no domingo aquele divertimento e se lançariam a distúrbios mais sensíveis se lhes não permitissem, como sucedeu nos tempos antigos a um dos meus antecessores que o quis proibir não por que usassem nas danças dos ritos que falsamente se lhe acumulam, mas só pelo barulho e algazarra que fazem; e estas danças as fazem fora desta Praça junto aos seus arrabaldes.²

Até onde a documentação nos permite avançar, não foi possível localizarmos qual governador quis proibir as danças e o que aconteceu, mas podemos perceber que, apesar desses sujeitos serem vistos de cima para baixo pela administração colonial e religiosa, estes sabiam encontrar brechas para adquirirem seus espaços de folgas, sociabilidades e ritos religiosos.

Ficava evidente para o governador de Pernambuco que ele precisava tanto dos homens e mulheres negros escravizados, como eles precisavam dele. “Desta forma, a questão das interdependências induz a refletir acerca de uma interface do poder: as redes de relações sociais que os indivíduos constituem entre si na manutenção ou na busca de privilégios.” (CORRÊA, 2010, p. 25).

José Cesar de Meneses sabia que se proibissem tais “divertimentos”, ele não lançaria apenas os escravos a “distúrbios mais sensíveis”, mas também ele e a sua administração. O governador se encontrava simbolicamente no centro da “cruz”, pronto para ser julgado pelos seus atos. À sua direita estava a Mesa do Santo Ofício e todo o seu aparato punitivo que habitava no imaginário popular, alimentando seus temores e os guiando para os caminhos morais empreendidos pela visão religiosa alicerçada no catolicismo da Europa. À sua esquerda, tinham homens, mulheres e crianças escravizadas, sem rostos, sem nomes, sujeitos anônimos que no limiar de suas angústias e alegrias, permissões e restrições, reivindicavam seu lugar de “privilégios” nas complexas redes de relações que se estendiam em todos os âmbitos da sociedade pernambucana.

Essa constante negociação entre administração colonial e os homens e mulheres negras levaram o governador a advogar a favor das danças, mesmo que isso significasse ir de encontro ao Santo Ofício. Havia pontos de discordância fundamentais que subsidiavam os argumentos de José César, contrário aos missionários barbudinhos³: a natureza das danças e os meios utilizados pelos missionários para o controle efetivo dos escravos.

O governador registrava em sua carta que as danças negras não conservavam nada de “gentílico”, ou seja, informou que mesmo que elas lembrassem rituais africanos, não passavam de aparência, pois os escravos chegados ao Brasil eram batizados, abandonando suas características consideradas profanas. Desse modo, no discurso empregado pelo governador fica evidente que ele acreditava (ou se utilizava desse discurso a seu favor) que a natureza das danças era católica e não “gentílicas”, como eram representadas na denúncia. Claro que essas controvérsias eram positivas para os homens e mulheres negros, pois sabiam muito bem aproveitar as brechas das

² AHU., Pernambuco, Cx. 135, D. 10140.

³ Os capuchinhos italianos eram mais conhecidos pela designação “barbudinhos”.

lutas de poderes entre administração colonial e os interesses dos religiosos. Dessa forma construía espaços de agenciamentos culturais e religiosos sob os olhares disciplinares dos luso-brasileiros.

Sobre a atitude empregada pelos missionários, José César dizia:

tenho o coração inteiramente Católico para proteger qualquer pessoa Eclesiástica e muito mais aqueles que promulgam a palavra de Deus: porém nunca consentirei que os Missionários usem de força em lugar da persuasão como sucedeu ano passado [1779] com uns frades barbudinhos de novo chegados [no ano de 1778] dessa Corte os quais com um indiscreto zelo e coligados com dois Clérigos se lançaram pelas casas onde moravam os negros que guardavam os instrumentos das danças; e as entraram a quebrar de que os negros se quiseram levantar, e foi preciso um dos ditos Frades tirar um Santo Cristo, e dizer-lhes que aquele senhor é que mandava; isto fez logo aquietar os pretos; depois foram os ditos Padres a casa de uma mulher casada que estava tocando citara e lhe quebrarão.⁴

1281

Os frades chegados em Pernambuco no ano de 1778 eram “Pedro Lourenço de Loussalo, Constantino de Parma, Pedro de Bregosisia e Clemente de Moretta” (SILVA, 2005, p. 277). Esses coligados com alguns clérigos se dispuseram a se opor contrariamente a liberdade de culto que os escravos tinham nos finais de semanas. Através da visão ortodoxa dos religiosos, as danças deveriam ser erradicadas, pois a justificativa era de que dessa forma todos viveriam sem as influências “pecaminosas” das práticas culturais de origens africanas.

Além disso, os quatro missionários pautavam-se na repressão violenta para instituir o controle da sociedade colonial pernambucana através da religião. Tendo isso em vista, os missionários empreenderam uma verdadeira “cruzada” nas praças e vilas de Pernambuco, não bastando denunciar o governador, adentraram nas casas dos promotores das danças de origens africanas quebrando seus instrumentos.

Em razão da conduta destes missionários, José César, mais uma vez, advoga em prol dos homens e mulheres negras, pois não consentia que pessoas a serviço de “instruir-nos não só nos Pontos da Fé, senão na humildade, e mansidão cristã” se utilizassem da força para a realização de algo em prol da visão ortodoxa da igreja. É importante salientarmos que apesar das atitudes tomadas pelo governador, não significa dizer que sua participação fosse única, ao contrário, apesar dos escravos terem sido silenciados nas cartas aqui utilizadas, suas entrelinhas e o discurso do governador comprova que eles eram parte atuante desse enredo. Não tomamos aqui o governador como o bastião da moral e da boa política, mas como um homem que negociava constantemente com as esferas sociais e étnicas que estavam inseridas em sua jurisdição administrativa.

REPRESSÃO E CONTROLE SOCIAL: O SANTO OFÍCIO E A TENTATIVA DE CONTROLE EM PERNAMBUCO

⁴ AHU., Pernambuco, Cx. 135, D. 10140.

Ao contrário da administração colonial, a Igreja representada pelos missionários barbudinhos não estava nem um pouco interessada em negociar com os homens e mulheres negras. Sua posição nos revela que a prática do autoritarismo se mostrava como arma de grande serventia para porem os devidos fins ao que os valores religiosos impunham. Conseguiram enxergar nas danças as astúcias dos escravos em “maquiarem” para passarem impunes ao crivo religioso. O presidente do tribunal Antônio Verissimo de Larres descrevia que

as danças acompanhadas dos ritos e cerimônias gentílicas e supersticiosas com que nas trevas da sua desgraçada gentildade costumavam festejar, e adorar suas falsas divindades, umas vezes exerciam atos demonstrativos de piedade, e de religião, e outras executando fatos e proferindo palavras inteiramente destrutivas dela se propõem como objetos de divertimento próprio e do público, que o presencia por cujo motivo reconhecendo alguns dos excelentíssimos governadores desse Estado a injúria que com sobredita desordem parecia a mesma religião, e o gravíssimo dano espiritual que ela causava tanto à consciência dos miseráveis delinquentes, como a de todos os povos pelo escândalo, e detestável exemplo⁵

“Exerciam atos demonstrativos de piedade, e de religião” significava, no discurso do presidente, que os negros oportunamente mesclavam catolicismo e práticas “gentílicas”. Apesar de não fazer menção maior ao uso do catolicismo nessas demonstrações de “divertimento próprio e do público”, podemos tecer algumas considerações sobre essa passagem, primeiro: essas práticas ora católica ora de matrizes africanas podem ser entendidas como agências empreendidas pelos negros e negras com o objetivo de passarem despercebidos pelos olhares repressores da Igreja e da população que defendiam os dogmas católicos.

Se a África foi descoberta no Brasil pelos cientistas europeus e, antes deles, pelos africanos escravizados, para a (branca) creme e nata dos brasileiros ela permaneceu coberta. Ficou com o véu no rosto em parte porque os escravos, para defender-se de seus senhores, fizeram-se mestres da dissimulação. Por sua vez, os grupos dominantes não mostraram um interesse descompromissado em desvendá-la, não apreciando as culturas africanas em si. (SLENES, 1992, p. 49)

Segundo, esses rituais eram marcadamente imersos em um novo olhar religioso que configuravam o catolicismo surgido aqui na América portuguesa. Segundo Laura de Mello e Souza (1986, p. 93),

estes fatos parecem indicar que o culto dos santos negros e das Virgens negras foi, inicialmente, imposto de fora ao africano, como uma etapa da sua cristianização; e que foi pensado pelo senhor branco como um meio de controle social, um instrumento de submissão para o escravo.

⁵ AHU., Pernambuco, Cx. 135, D. 10140.

Curiosamente, Antônio Veríssimo de Larres não demonstrava em suas palavras que o fato de se permitir que os africanos mesclassem o catolicismo com as suas crenças de matrizes afro fossem um dos meios de controle social impostos pela religião no Brasil. O fato de não o fazer não é por não compactuar com essa visão ou por não saber. Seu discurso vai além, deixando explícito seu comprometimento em extinguir as danças que se faziam nos finais de semana. Chegamos a essa conclusão por identificarmos, de acordo com Orlandi (2008)

o lugar de significação, de confrontos, de sentidos, de estabelecimento de identidades, de argumentação etc. Como uma das finalidades sair do nomeado, do interpretado e procurar entender esses textos como discursos que produziram e produzem efeitos de sentidos a serem compreendidos. (ORLANDI, 2008, p. 18)

1283

A “sobredita desordem parecia à mesma religião, e o gravíssimo dano espiritual que ela causava tanto à consciência dos miseráveis delinquentes, como a de todos os povos pelo escândalo, e detestável exemplo”, notamos nas palavras do presidente um desconforto com o que essas danças possivelmente poderiam causar, segundo seus argumentos baseados nos preceitos católicos de que, tudo aquilo que fugia a sua compreensão de religião, era considerado grave dano espiritual.

A dita “desordem” parecia incompreensível para algumas autoridades e colonos. Nesse sentido Slenes (1992) chama a atenção que

Fazendeiros e autoridades do governo tinham um grande interesse prático em conhecer certos aspectos da cultura escrava para assegurar seu controle e evitar surpresas desagradáveis. Na sua grande maioria, no entanto, esses senhores não tentaram livrar sua visão das lentes escuras de sua própria cultura, e muito menos cogitaram numa vivência nas senzalas como “observadores participantes” [...] Portanto, não conseguiam penetrar muito além da superfície das palavras, “sensibilidades e visões africanas”. (SLENES, 1992, p. 49)

Sabemos que a igreja como um dos pilares da antiga administração colonial necessitava do apoio não só da monarquia, mas também da população que, diga-se de passagem, era quem dava força e legitimava o discurso religioso assim como o colocava em prática.

O contato direto com outras práticas religiosas poderia colocar em xeque a supremacia desta instituição (Igreja Católica) nas antigas possessões de Portugal. O “escândalo” causado pelos escravos poderia ter mais de um significado, desde a “algazarra” ao início de um levante encabeçado por chefes negros ao som de atabaques e tambores. A preocupação do Santo Ofício ia mais além, pois sabiam que essas manifestações levariam os colonos a defraudarem os caminhos morais impostos pela Igreja. Expectadores do seu tempo, homens e mulheres provavelmente deixavam transparecer seus desejos, aflorar sua sexualidade e se entregar aos seus desejos, livres (temporariamente) das normatizações religiosas impostas em todo o Brasil.

Outro trecho que demonstra que a atitude imposta pela Igreja era necessária, segundo o presidente

as graves penas a impediram ficando porem tão pouco sufocada a raiz que a produziu mais que aprenderam, que animada há tempos a esta parte de nossos incentivos de que o comum inimigo se valeu para a sugerir e desculpar, se tem adiantado e estabelecido por tal forma que não tem bastado para a reprimir, acautelar, nem a grande piedade, e prudentes providências de V. Ex.^a, nem as repetidas e contínuas admoestações dos Missionários Apostólicos, que sua Majestade foi servida mandar a esse Estado para dissipar a tirania da seara, e disporem e semear novas palavras nela.⁶

As graves penas as quais o presidente do tribunal faz menção são as já citadas ações que os missionários empreenderam, adentrando casas e quebrando instrumentos. Nesse trecho, o escravo já é visto como o inimigo “comum”, o jogo de palavras empregado na denúncia deixa claro que para se “desterrar o mal”, é necessário até mesmo deslocar a esfera de influência que estes tinham na economia de Pernambuco, colocando-os como personagens principais dos “graves danos” que acometiam os moradores das praças e vilas daquela capitania.

E determinando nós, como cumpre ao nosso Ministério, recorrer a tão horroroso mal; procurando que dentre um povo católico, e socorrido das luzes da razão que se desterre um costume não respira mais que superstição, idolatria e dissolução tão pouco admirável e disfarçável, quanto digna da mais pronta estranheza e eficaz providência: E refletindo no quanto devem ser prudentes e suaves os meios que se devem aplicar para a destruir a que não poderá ocorrer nossa vigilância, cuidado, e deliberações, nenhum encontramos, e consideramos mais proveitoso, e ativo para este fim que consultar a autoridade e poder de V. Ex.^a, e as suas notórias virtudes, e acertadíssimas disposições das quais como fruto de um coração o mais frio e católico, e zeloso da honra de Deus, e da religião espera mais uma gloriosíssima vitória para a sua Santa e Universal Igreja: Pelo que animados com os esforços que nos promete a nossa bem fundada esperança, requeremos a V. Ex.^a da parte da mesma Santa Igreja aquém servimos e cujos os dogmas defendemos, e da nossa suplicamos instantemente, queira V. Ex.^a por obsequio da fé Católica, que felizmente professa aplicar todos os meios que a sua iluminada, e religiosa prudência lhe ditar, para se erradicar de uma vez aquele tão depravado e abominável costume, decretando V. Ex.^a como Governador e Capitão General desse Estado as ordens, que julgar convenientes para se conseguir, e auxiliando com a sua respeitável proteção aos Missionários, que publicamente repreendem, e detestarem, para mais vivamente se conceberem os delinquentes o horror que merece sua culpa. Esperamos do católico zelo V. Ex.^a as misericórdias, e maravilhas do senhor por haver honrado e defendido o seu santíssimo nome, e verdadeira lei; e a grandíssima satisfação de confessarmos e agradecermos os desvelos com V. Ex.^a favorecem as nossas importantes e atendíveis súplicas. Deus nosso senhor guarde a V. Ex.^a Majestade a Lisboa no Santo Ofício em Mesa 25 de

⁶ AHU., Pernambuco, Cx. 135, D. 10140.

Novembro de 1779. Arcebispo de Lacedemônia \\. Antônio Veríssimo de Larres.⁷

Estrategicamente, as “contínuas e repetidas admoestações” agora passam a ser “prudentes e suaves” e já que não compete mais aos missionários, achasse mais proveitoso pedir a ajuda da rainha D. Maria I. Requerer que o governador também os ajudasse era a forma estratégica de impor a José César de Meneses que fosse posto de lado sua visão a respeito das danças e passasse a advogar em prol do Santo Ofício.

Antônio Veríssimo de Larres já devia desconfiar que um governador que se opôs de forma irredutível às ações dos missionários muito provavelmente rebateria seus argumentos trazendo, também, sua versão dos fatos, assim como o que o levou a agir dessa forma. Mediante isso, desloca o foco das ações dos missionários para as possíveis soluções que a rainha poderia dar. Além disso, recorrer a ela é outro indício de sua desconfiança em não poder contar com José César de Meneses.

1285

CAMINHANDO PARA UM DESFECHO? D. MARIA I DÁ SEU VEREDITO

O último quartel do século XVIII, na capitania de Pernambuco, foi palco de um forte embate discursivo entre administração colonial e religiosa. Seus protagonistas eram: escravos negros, um governador, missionários e um tribunal religioso. Todas as atitudes empregadas nesse episódio decorreram de vontades individuais, porém, instaladas em uma sociedade instável com uma variação étnica complexa sujeita as amarras e turbulências do cativeiro.

Em três de julho de 1780, José César de Meneses novamente endereçava uma carta para a rainha D. Maria I, em que constava:

Fico na inteligência do que V. Majestade é servida ordena-me na carta de V. Ex.^a datada em quatro de julho do corrente ano a respeito das danças que os pretos costumam fazer nesta capitania, e daqui por diante darei todas as providências que achar mais convincentes para ir desterrando pouco a pouco este divertimento tão contrário aos bons costumes. Deus Guarde a Vossa Excelência. Muitos anos. Recife de Pernambuco. 3 de julho de 1780.⁸

José César havia recebido a ordem de se proibir as tais danças que gerou todo o embate discursivo entre ele e o Santo Ofício. Destacamos aqui uma parte que nos chama a atenção: “darei todas as providências que achar mais convincentes para ir desterrando pouco a pouco este divertimento”. Quanto tempo isso levaria? Será que isso seria posto em prática? Não sabemos. Apesar disso, alguns indícios apontam para uma breve explanação dos rumos que as danças dos escravos Mina tomaram.

Em Pernambuco, durante o governo de Caetano Miranda Pinto (1804 – 1817), surgiu o maior número de medidas repressivas contra as práticas culturais dos negros

⁷ AHU., Pernambuco, Cx. 135, D. 10140.

⁸ AHU., Pernambuco, Cx, 138, D. 10259.

africanos e os nascidos aqui no Brasil. No ano de 1815 escrevia sobre a festa do Rosário de Olinda:

Antes de se conceder licenças para estas devia-se “conseguir que os habitantes de Olinda não misturam-se nas suas festas cousas profanas com as divinas” e que “o culto se praticasse com a maior pureza e santidade, cuidando-se mais em gravar nos corações os princípios da verdadeira moral do que em distraí-los com aparatos profanos, com os quais e com algumas práticas minuciosas, muitas vezes o povo ignorante julga ter cumprido os deveres da religião”. (SILVA, 2005, p. 284)

Assim era o início da segunda década do século XIX. Visivelmente, Caetano Miranda não vê com bons olhos o que José Cesar chamou de “razão de Estado”. Para ele, a negociação com os negros era impensável, antes deveria seguir a luz da razão do que se deixar permitir que as pessoas participassem de atos profanos. Sobre os ajuntamentos dos negros (danças), Caetano Miranda escreveu em dezembro de 1815 que

não era sua intenção que se “embaraçasse e mandasse castigar um pequeno número de escravos que nos Domingos e dias Santos estivesse brincando em qualquer canto de Olinda”. Pequenos ajuntamentos de dia não podem ser consequência: grandes ajuntamentos, e com mais razão os noturnos, devem acautelarem-se: e não podendo afirmar-se raias e limites em cousas vagas e incertas. (SILVA, 2005, p. 284-285).

As palavras do governador são cruciais para chegarmos a algumas conclusões. Não era sua intenção punir escravos que estivessem brincando nos domingos e dias santos, mas, e os escravos que promovessem rituais de origens africanas consideradas “profanas”? Os ajuntamentos noturnos deveriam ser motivos de cautelas. Praticamente as manifestações religiosas eram feitas no período noturno, o que implica dizer que apesar de não estar escrito, as práticas religiosas ainda eram vítimas de repressão e perseguição. O fato dele apenas citar as “brincadeiras” subentende que todas as outras formas de danças eram contrárias a “verdadeira moral”.

Apesar das práticas terem sido “proibidas” durante o governo de José César de Meneses, as palavras de Caetano Miranda Pinto nos mostram o contrário. Os rituais tão caros aos africanos e aos negros nascidos no Brasil continuaram a existir nas suas mais variadas formas. Ora “aceitos”, ora reprimidos, seus promotores souberam nas malhas da punição e da vigilância burlarem os dispositivos de controle do discurso ortodoxo ou da “razão” e se mantiveram sempre reinventados e ressignificados.

FONTES

OFÍCIO do [governador da capitania de Pernambuco], José César de Meneses, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar] Martinho de Melo e Castro, sobre o envio de sua resposta à carta recebida do Tribunal da Inquisição, a respeito das danças e cerimônias dos negros e o procedimento que teve com os missionários daquela praça. Anexos: 6 docs. AHU_CU_015, Cx. 135, D. 10140.

OFÍCIO do [governador da capitania de Pernambuco], José César de Meneses, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro, sobre a ordem recebida para proibir a dança dos pretos naquela capitania. Anexo: 1 doc. AHU_CU_015, Cx. 138, D. 10259.

REFERÊNCIAS

ATALLAH, Cláudia Cristina Azeredo. **Uma discussão acerca do poder durante o Antigo Regime**. In Estratégias de Poder na América Portuguesa. Ética, Imperatriz – MA, 2010.

CERTEAU, Michel de. **A Invenção do Cotidiano**. Volume 1: Artes de Fazer. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012. 18ª edição.

CORRÊA, Helidacy Maria Muniz. **Cultura política das sociedades de cortes: novas bases teórico-metodológicas para o estudo do poder na América portuguesa**. In Estratégias de Poder na América Portuguesa. Ética, Imperatriz – MA, 2010.

ELIAS, Nobert. **A sociedade de corte**. Lisboa: Editorial Estampa 1987.

ORLANDI, Eni Puccinelli. **Terra a vista: discurso do confronto - velho e novo mundo**. UNICAMP, 2008.

SLENES, Robert W. **The demography and economics of Brazilian Slavery: 1850-1888**, Ano de obtenção: 1976.

_____. "Malungu, ngoma vem!": África coberta e descoberta do Brasil. Revista USP, São Paulo, n. 12, p. 48-67, dez. 1991; fev. 1992.

SILVA, Luiz Geraldo. "Da festa barroca à intolerância ilustrada: Irmandades católicas e religiosidade negra na América portuguesa (1750-1815)". In: SALLES-REESE, Verónica (org.). **Repensando el pasado, recuperando el futuro: nuevos aportes interdisciplinarios para el estudio de la América colonial**. Bogotá: Editorial Pontificia Universidad Javeriana.

SILVA, Antônio de Moraes. **Diccionario da lingua portugueza composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e accrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro (Volume 1: A - K)**. 1755-1824.